



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N.º 4.375, DE 15 DE MAIO DE 2009.
(Projeto de Lei n.º 137/09, do Prefeito Municipal
SILVIO FÉLIX DA SILVA)

Altera dispositivos da Lei n.º 2.729 de 12 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cria o Conselho Municipal e o Conselho Tutelar, institui o Fundo Municipal e dá outras providências, alterada pela Lei n.º 2.809, de 14 de abril de 1997, pela Lei n.º 3.354, de 03 de abril de 2002, pela Lei n.º 4.052 de 19 de setembro de 2006 e posteriormente pela Lei n.º 4.162, de 17 de julho de 2007.

Fl. 1

SILVIO FÉLIX DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º, do Capítulo II, Seção I, da Lei Municipal n.º 2.729 de 12 de dezembro de 1995, alterada pela Lei n.º 2.809, de 14 de abril de 1997, pela Lei Municipal n.º 3.354 de 03 de abril de 2002, pela Lei n.º 4.052 de 19 de setembro de 2006 e posteriormente pela Lei n.º 4.162, de 17 de julho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho será composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 09 (nove) representantes do Poder Público e 09 (nove) representantes da sociedade civil, todos nomeados pelo Prefeito Municipal, na seguinte forma:

Órgãos:

I - um representante de cada um dos seguintes

- a) do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM;**
- b) da Secretaria Municipal de Saúde;**
- c) da Secretaria Municipal da Educação;**
- d) da Secretaria Municipal de Esportes;**
- e) da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;**
- f) da Secretaria Municipal da Cultura;**
- g) da Secretaria Municipal da Fazenda;**
- h) da Secretaria Municipal de Segurança Pública;**
- i) da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.**



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N.º 4.375, DE 15 DE MAIO DE 2009.
(Projeto de Lei nº 137/09, do Prefeito Municipal
SILVIO FÉLIX DA SILVA)

Altera dispositivos da Lei nº 2.729 de 12 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cria o Conselho Municipal e o Conselho Tutelar, institui o Fundo Municipal e dá outras providências, alterada pela Lei nº 2.809, de 14 de abril de 1997, pela Lei nº 3.354, de 03 de abril de 2002, pela Lei nº 4.052 de 19 de setembro de 2006 e posteriormente pela Lei nº 4.162, de 17 de julho de 2007.

Fl. 2

II - um representante escolhido e indicado ao Prefeito Municipal pelos foros próprios de cada um dos seguintes segmentos da sociedade civil:

- a) instituições culturais;
- b) instituições de atendimento à criança e adolescente portadores de necessidades especiais;
- c) instituições de atenção à criança e ao adolescente;
- d) instituições educativas;
- e) instituições de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- f) instituições de atendimento da criança e do adolescente em abrigo;
- g) movimentos e entidades de promoção da melhoria das condições de vida da população;
- h) clubes de serviços;
- i) movimentos e entidades da juventude.”

Art. 2º O artigo 7º, do Capítulo II, Seção I, da Lei Municipal nº 2.729 de 12 dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.809, de 14 de abril de 1997, pela Lei Municipal nº 3.354 de 03 de abril de 2002, pela Lei nº 4.052 de 19 de setembro de 2006 e posteriormente pela Lei nº 4.162, de 17 de julho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art.7º Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se reeleição dos representantes da sociedade civil, vedada a prorrogação de mandato ou a recondução automática.

Parágrafo único. Os suplentes substituirão o respectivo titular em seus impedimentos e, em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.”



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N.º 4.375, DE 15 DE MAIO DE 2009.
(Projeto de Lei n.º 137/09, do Prefeito Municipal
SILVIO FÉLIX DA SILVA)

Altera dispositivos da Lei n.º 2.729 de 12 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cria o Conselho Municipal e o Conselho Tutelar, institui o Fundo Municipal e dá outras providências, alterada pela Lei n.º 2.809, de 14 de abril de 1997, pela Lei n.º 3.354, de 03 de abril de 2002, pela Lei n.º 4.052 de 19 de setembro de 2006 e posteriormente pela Lei n.º 4.162, de 17 de julho de 2007.

Fl. 3

Art. 3º O artigo 8º, do Capítulo II, Seção I, da Lei Municipal n.º 2.729 de 12 de dezembro de 1995, alterada pela Lei n.º 2.809, de 14 de abril de 1997, pela Lei Municipal n.º 3.354 de 03 de abril de 2002, pela Lei n.º 4.052 de 19 de setembro de 2006 e posteriormente pela Lei n.º 4.162, de 17 de julho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art.8º O Conselho será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para exercer mandato de 01 (um) ano, vedada a prorrogação de mandato ou a recondução automática.”

Art. 4º O artigo 22, do Capítulo III, Seção II, da Lei n.º 2.729, de 12 de dezembro de 1995, alterada pela Lei n.º 2.809, de 14 de abril 1997, pela Lei Municipal n.º 3.354 de 03 de abril de 2002, pela Lei n.º 4.052 de 19 de setembro de 2006, pela Lei n.º 4.162, de 17 de julho de 2007 e posteriormente pela n.º 4.162, de 17 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que o gerirá de forma a aplicar seus recursos na aquisição de materiais permanentes, em investimentos e no custeio de programas e ações municipais voltados à concretização da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.”

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.


SILVIO FÉLIX DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N.º 4.375, DE 15 DE MAIO DE 2009.
(Projeto de Lei n.º 137/09, do Prefeito Municipal
SILVIO FÉLIX DA SILVA)

Altera dispositivos da Lei n.º 2.729 de 12 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cria o Conselho Municipal e o Conselho Tutelar, institui o Fundo Municipal e dá outras providências, alterada pela Lei n.º 2.809, de 14 de abril de 1997, pela Lei n.º 3.354, de 03 de abril de 2002, pela Lei n.º 4.052 de 19 de setembro de 2006 e posteriormente pela Lei n.º 4.162, de 17 de julho de 2007.

Fl. 4

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

VILMA DANIELA LOPES
Secretária Executiva do Prefeito